



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BENEDITO DO SUL-PE
"CASA CÍCERO MARCIONILO"
CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08**

REQUERIMENTO Nº 017/2026.

Câmara Municipal de São Benedito do Sul, 16 de abril de 2026.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE.**

ASSUNTO: REQUERIMENTO SOLICITANDO A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 525/2012 PARA ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS AO SALÁRIO MÍNIMO.

Prezado, cumprimentando-o cordialmente, na qualidade de VEREADOR e representante do povo deste Município de São Benedito do Sul, no uso das atribuições legais e regimentais que me são incumbidas, *venho solicitar a alteração da Lei Municipal nº 525/2012, que dispõe sobre os ajustes nos vencimentos dos servidores públicos municipais do quadro efetivo ativo, aposentados e pensionistas.*

Nessa perspectiva, o presente requerimento tem por finalidade assegurar que **nenhum servidor público municipal perceba vencimento inferior ao salário mínimo nacional vigente**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho.

Verifica-se que, atualmente, há cargos cujos vencimentos se encontram abaixo do salário mínimo, o que afronta diretamente o disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, que garante o salário mínimo como piso nacional capaz de atender às necessidades básicas do trabalhador.

Dessa forma, faz-se necessária a devida adequação legislativa, por meio de emenda à referida lei, a fim de garantir que todos os cargos do quadro efetivo, bem como os proventos de aposentados e pensionistas, sejam ajustados para, no mínimo, o valor correspondente ao salário mínimo vigente.

Ressalte-se que tal medida não apenas assegura o cumprimento da legislação constitucional, mas também promove justiça social, valorização do servidor público e respeito aos direitos fundamentais.

Assim, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis para encaminhamento de projeto de lei que promova a devida alteração da Lei Municipal nº 525/2012, garantindo a adequação dos vencimentos ao salário mínimo, com a maior brevidade possível.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BENEDITO DO SUL-PE
"CASA CÍCERO MARCIONILO"
CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08**

Agradeço antecipadamente pela atenção e disponibilidade para tratar deste assunto tão relevante para nossa comunidade. Reitero por fim, os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

JOÃO PAULO LOBO
VEREADOR-AUTOR